

***Despacho n.º 159/17-OG***

1. Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e, no uso da faculdade que me foi conferida pelo n.º 1 alínea b) conjugada com a alínea i) do Despacho n.º 7064/2016 do Exmo. Tenente-General Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana publicado no Diário da República (2.ª série), n.º 103 de 30 de maio de 2016, subdelego no Diretor da Direção de Saúde e Assistência na Doença do Comando da Administração dos Recursos Internos, Coronel de Infantaria Mário Jorge Nunes Cruz, as minhas competências para a prática dos seguintes atos:
  - a. Homologar os pareceres das Juntas de Saúde de Área;
  - b. Estabelecer normas de execução interna no âmbito do serviço de saúde da Guarda;
  - c. Decidir sobre assuntos relativos a assistência na doença, pedidos de participação para internamento em lares, pedidos de participação relativos a casas de repouso e apoio domiciliário em regime livre, celebração de convenções ou protocolos para aquisição dos serviços de saúde a disponibilizar em regime convencionado, e pagamento fracionado de reposição de valores, de acordo com o n.º 2 do art.º 14.º do Decreto-Lei n.º 158/2005 de 20 de setembro.
2. A subdelegação de competências constante no presente despacho entende-se efetuada sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.
3. O presente despacho produz efeitos desde 27 de abril de 2017.
4. Nos termos do n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo ficam ratificados todos os atos praticados, no âmbito das matérias ora subdelegadas, até à sua publicação em Ordem à Guarda.

22 de agosto de 2017

O Comandante da Administração e dos Recursos Internos, *Carlos Alberto Baía Afonso*,  
Major-General

[Ordem à Guarda n.º 8 – 2.ª Série AGO17](#)